



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 001/2020/SMOMA

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Estabelece regras para seleção e contratação, em regime de contratação/designação temporária, para a função descrita no item 2.1 deste edital, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG nos termos da Lei 5.811/2016, seleção simplificada em virtude de prejuízo ao interesse público.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art. 90, inciso IX, e Art. 116, III, “a”, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em contar com profissional habilitado para a fiscalização de obras de competência exclusiva e/ou compartilhada de profissionais Arquitetos e Urbanistas;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em contar com profissional capacitado para o desenvolvimento e/ou análise de projetos arquitetônicos que favorecerão o alcance de verba em outras instâncias governamentais para execução de obras de equipamentos urbanos na sede municipal e em seus distritos;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em dispor de profissional capacitado para o desenvolvimento de projetos complementares e da compatibilização destes projetos com o Projeto Arquitetônico;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em dispor de profissional habilitado para o desenvolvimento de Projetos de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico para a regularização das edificações municipais e emissão dos Autos de Vistoria junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em dispor de Arquiteto e Urbanista para compor a equipe técnica capaz de revisar a legislação municipal urbanística que se encontra obsoleta, como o Código de Obras;

CONSIDERANDO que não houve a previsão de vaga para o cargo no último concurso vigente;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em dispor de profissional habilitado para coordenar equipe multidisciplinar de planejamento concernente ao plano de requalificação urbana, plano setorial urbano, plano de intervenção local, plano de habitação de interesse social, plano de regularização fundiária e estudo de impacto de vizinhança, além do desenvolvimento de soluções e melhorias para as questões urbanísticas, do sistema viário urbano, de regularização fundiária e imobiliária;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de dispor de profissional capaz de coordenar equipes multidisciplinares para a implementação de Programas e Projetos de Habitação de Interesse Social, bem como Assistência Técnica Gratuita, conforme legislação e programas habitacionais dos governos Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO que a demanda é crescente e não há possibilidade de aguardar novo concurso, sob pena de prejuízo à prestação dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a seleção se dará excepcionalmente, de acordo com o Parágrafo 2º do Art. 3º da Lei 5.811/2016, permitida a curricular, e pelo prazo de 12 meses, face flagrante prejuízo ao interesse



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

público, notadamente devido ao lapso temporal para procedimento seletivo de provas e títulos e/ou concurso público;

CONSIDERANDO que a remuneração deve dar-se em observância aos princípios da moralidade, oportunidade e necessidade, afastamento de enriquecimento ilícito de acordo com vencimento de início de carreira do respectivo cargo/função, conforme o parágrafo único do Art. 6º da Lei 5.811, de 19 de julho de 2016;

RESOLVE,

TORNAR PÚBLICO, através do presente Edital, o processo de seleção de profissional habilitado, via seleção simplificada curricular, contratação/designação temporária para a função que consta no item 2.1; a ser **contratado/designado a título precário e por tempo determinado**, conforme a necessidade justificada, observando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e legislação municipal, notadamente a Lei Municipal nº 5.811/2016.

O presente Processo Seletivo simplificado se dará pelas normas e instruções especiais seguintes, que fazem parte integrante deste Edital, sendo que a seleção dar-se-á através de Títulos e comprovação de experiência, sendo o presente destinado a selecionar candidatos para exercício da função conforme item 2.1.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 – Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação/designação de profissionais habilitados para a função que consta no item 2.1.

1.2 – Caberá à comissão de organização do processo seletivo simplificado, a ser nomeada por ato próprio do executivo municipal, a coordenação geral do processo e deliberação sobre seleção de que trata o item anterior.

1.3 – O período de contratação/designação será de 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência e oportunidade, observado o §1º do art. 4º da Lei Municipal nº 5.811/2016, ou até que o cargo seja provido por Concurso público.

1.4 – A carga horária será de acordo com o estipulado do item 2.1, distribuída conforme necessidade da Secretaria.

2 – DA FUNÇÃO

2.1 – Será realizada seleção para a função especificada no quadro a seguir:

| FUNÇÃO | ESCOLARIDADE /REQUISITOS | Nº VAGAS | JORNAD A SEMANA L | REMUNERAÇÃO MENSAL |
|------------------------|---|-----------------|--------------------------|---------------------------|
| Arquiteto | Profissional superior completo e Registro no CAU | 1 | 20 horas semanais | R\$ 2.585,32 |
| Atividades/atri | Desenvolvimento e análise de Projeto arquitetônico de edificação ou de reforma | | | |



| | |
|--------------------------------------|--|
| buições a serem desempenhadas | de edificação; Projeto e execução de intervenção no patrimônio histórico cultural e artístico; Direção, condução, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obra ou serviço técnico referente à preservação do patrimônio histórico cultural e artístico e; Demais atribuições afetas à natureza da função junto às secretarias municipais. |
|--------------------------------------|--|

3 – DO LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, situada na Rua Horácio de Queiróz, nº 26, Centro, sob coordenação da comissão de organização do processo seletivo, mediante preenchimento de formulário específico pelo candidato, nos moldes do anexo I, nos dias 09 de março a 11 de março de 2020, das 12h às 16h, sendo que a mesma implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 – No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador, deverá apresentar cópias dos seguintes documentos autenticados ou acompanhados dos originais para conferência:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) curriculum vitae, com documentos comprobatórios dos dados declarados;
- e) comprovante de escolaridade; diploma ou certificado de conclusão de nível ou série de escolaridade específica da função para a qual está concorrendo à vaga (de acordo com a Legislação vigente), conforme item 2.1 deste Edital, bem como certificados de cursos declarados no Anexo I.
- f) Comprovação de regularização do Conselho de Classe no ano 2020.

3.3 – Não serão aceitos pedidos de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.

3.4 – São requisitos para a inscrição e investidura da função:

- a) Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Estar quite com obrigações eleitorais;
- d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- e) Possuir aptidão física e mental.
- f) Quando do sexo masculino, ter documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;
- g) Ter concluído o nível de escolaridade exigido para a função.
- h) Para inscrever-se, o candidato deverá no período de divulgação e inscrição, ler na íntegra o Edital e preencher o Formulário de Inscrição, no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão e das normas expressas no Edital.
- i) Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades, conforme carga horária descrita no item 2.1, deste Edital.

3.5 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não se responsabilizando a municipalidade por eventuais prejuízos causados pelo



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou outros que impossibilitem a efetivação da inscrição.

3.6 – A inscrição poderá ser feita por procuração através de procurador legalmente habilitado, por qualquer motivo que o candidato estiver impedido, devendo a procuração ser elaborada nos termos do que preceitua o Código Civil (artigo 654, parágrafos 1º e 2º), inclusive quanto ao preenchimento de firma, devendo apresentá-la no ato da inscrição, além da procuração, documento de identidade com foto do procurador.

4 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 – O presente Processo Seletivo simplificado realizar-se-á por meio de cláusulas uniformes, em igualdade de condições de participação, mediante análise curricular e da respectiva documentação comprobatória, consistente a primeira fase na entrega da documentação, fase esta de caráter participativo; e a segunda fase, na análise curricular de caráter classificatório/eliminatório.

4.2 – A análise curricular será realizada pela comissão de organização do processo seletivo simplificado, e destina-se a obter informações do candidato e avaliar as condições dos mesmos para a respectiva função. E compreende:

- a) A investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e na documentação apresentada;
- b) A atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos no quadro do item 4.5, indicado e devidamente comprovado pelo candidato.

4.3 – A análise documental e curricular terá caráter classificatório, sendo preliminarmente eliminados os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos no item 2.1 deste Edital.

4.4 – Será eliminado na análise documental e curricular o candidato que não comprovar a escolaridade mínima exigida para a função a qual concorre.

4.5 – Na análise documental/curricular, o candidato à função do item 2.1, será avaliado observando-se a sua formação/experiência profissional/títulos, conforme a seguir:

| TITULOS | QUANTIDADE MÁXIMA DE TITULOS A SEREM CONSIDERADOS | VALOR UNITÁRIO DOS PONTOS ATRIBUIDOS POR ANO/TITULO | VALOR MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATRIBUIDOS |
|---|---|---|---|
| DOUTORADO RELACIONADO AO CARGO PLEITEADO | 01 | 07 | 07 |
| MESTRADO RELACIONADO AO CARGO PLEITEADO * | 01 | 05 | 05 |
| ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADA AO CARGO PLEITEADO | 01 | 03 | 03 |
| ATUAÇÃO NA ÁREA PRETENDIDA NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS | 05 | 07 | 35 |



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

| | | | |
|---|-----------|-----------|------------|
| PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS ** | 05 | 02 | 10 |
| ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA | 15 | 03 | 45 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR | - | - | 100 |

* Caso o candidato possua os títulos de mestre e doutor, será pontuado somente o título de doutor.

4.6 – Para comprovar a experiência profissional na área correspondente, o candidato deverá apresentar:

a) contrato de trabalho registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, em papel timbrado, devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora ou pelo sócio quando o candidato compor o quadro societário da empresa, com a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas da função pleiteada.

4.7 – Para comprovação da publicação em periódicos deverá ser apresentada cópia da primeira página da publicação, contendo os dados de identificação do autor e da publicação.

4.8 – Na análise dos atestados de capacidade técnica será avaliada a experiência do candidato na elaboração/coordenação de projetos multidisciplinares arquitetônicos, urbanos e complementares, notadamente os projetos de Instalações Prediais e Projetos de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico, atendendo às necessidades do Município expostas nas Considerações Iniciais do presente Edital.

4.9 – Para fins de classificação, os candidatos deverão obter no mínimo 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, 40 (quarenta) pontos;

4.10 – Nenhum título receberá dupla valorização.

4.11 – A classificação final dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem, e, no caso de igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- maior pontuação obtida em curso doutorado/mestrado/especialização;
- maior tempo de experiência na atuação na área;
- maior idade.

4.12 – No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o período de inscrição, a Comissão proceder-se-á à análise dos currículos, e, ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no quadro de avisos desta municipalidade, disponibilizando, no site da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

4.13 – A classificação Geral dos candidatos estará disponível no quadro de avisos de entrada da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, assim como, no site da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete no prazo máximo do item anterior.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

4.14 – Os candidatos não aproveitados inicialmente formarão cadastro de reserva, destinado a futuras contratações que se fizerem necessárias, de acordo com as necessidades do Município e disponibilidades financeiras.

5 – DOS RECURSOS

5.1 – Caberá recurso por meio de requerimento escrito e devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo simplificado publicado, diretamente a comissão de organização do processo seletivo, nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado preliminar. A ser feito conforme modelo do anexo II.

5.2 – Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, da publicação do resultado preliminar, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

5.3 – O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

5.4 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

5.5 – A decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

6 – DO RESULTADO FINAL

6.1 – Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado os seus julgamentos, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado para a Procuradoria Municipal para homologação.

6.2 – Homologado o resultado final, será divulgada a respectiva classificação geral e final dos candidatos, sendo a mesma publicada no quadro de avisos da Sede da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente, sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, disponibilizando, no site da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, passando, a partir daí, a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7 – DA RESERVA E DO PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES

7.1 – Os candidatos aprovados serão contratados/designados para provimento da função dos cargos retro mencionados pelo prazo de 12 meses, para atendimento da demanda, ficando subjugados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais Legislações afins; sendo que a convocação conforme a necessidade e a critério da Administração para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

7.2 – A convocação para preenchimento da função será efetuada pelo executivo municipal, por meio de contato telefônico, pelo Departamento de Recursos Humanos, tendo os convocados, o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentar-se no referido departamento, munido dos documentos abaixo relacionados, sob pena de decadência de direito acarretando convocação do próximo candidato da lista de acordo com a classificação:

- a) certidão de nascimento se solteiro for, ou de casamento caso o seja;
- b) certidão de nascimento de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- c) título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
- d) certificado de reservista para candidato do sexo masculino;
- e) comprovante de escolaridade de acordo com a escolaridade exigida;
- f) número de inscrição PIS-PASEP;
- g) CPF e carteira de identidade;
- h) comprovante de residência atualizado;
- i) registro no Conselho competente com comprovação de regularização;
- j) comprovar o atendimento das condições previstas na cláusula 3.3.

7.3 – O candidato classificado e chamado para a função que não comparecer no prazo retro estabelecido, perderá automaticamente o direito a designação.

7.4 – Os contratos/designações serão temporários e se submeterão ao regime de direito público de natureza administrativa, por um período de 12 meses, ou inferior, atendendo aos interesses da Administração, notadamente possibilidade de provimento por designações em decorrência de seleção de processo seletivo de provas e títulos ou concurso público.

7.5 – A classificação no presente não gera aos candidatos direito a contratação/designação para a função, cabendo à municipalidade o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade na contratação, respeitados sempre a ordem de classificação.

8 – DAS VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

8.1 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei, de livre nomeação e exoneração, nos termos do § 10º do Art. 37 da Constituição, incluído pela Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98;

8.2 – É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 12 meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por conveniência e oportunidade, observado o §1º do art. 4º da Lei Municipal 5.811/2016.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

9.2 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

9.3 – Os casos omissos em relação a este Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.4 – As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer mudanças em virtude do número de candidatos inscritos ou por qualquer outro motivo de força maior, caso em que a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado divulgará outro cronograma.

9.5 – Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim, a publicação oficial divulgada nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente e da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, disponibilizando, no site da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

9.6 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação/divulgação de todos os atos/editais/anexos/comunicados/convocações, referentes a este processo seletivo simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 02 DE MARÇO DE 2020.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Marcelo Magno Sana Moreira Neves
Secretário Municipal de Obras e Meio Ambiente

José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal

Este edital deverá ser afixado no quadro de publicidade dos atos da administração no site do Município, e seu extrato no Órgão Oficial. Conselheiro Lafaiete, 02 de março de 2020.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº. _____

FUNÇÃO: _____

Telefones para contato: () _____

DADOS PESSOAIS

Nome do candidato: _____

Sexo: M () F () Estado Civil: _____ Data de Nascimento: __/__/__

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

Data de Emissão: __/__/__

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Cart. Profissional: _____ Série: _____ UF: _____

Data de Expedição: __/__/__

Cert. Reservista: _____ Série: _____ Região: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

ASSINATURA

Candidato: _____

Local e data: Conselheiro Lafaiete, __ de _____ de 2020.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

INSCRIÇÃO Nº. _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RECEBIDA EM __/__/__



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ANEXO II FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Ao Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento:

Como candidato ao processo seletivo para a função de _____, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Assinatura do Candidato

Atenção:

- 1. Preencher o recurso com letra legível.**
- 2. Apresentar argumentações claras e concisas.**
- 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.**